

SUMÁRIO

EDITAL/INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.....	2
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA	15
ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO ESTÁ INSCRITA EM CADASTROS NACIONAIS DE EMPRESAS PUNIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.....	24
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL	25
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA.....	26
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DO OBJETO.....	27
ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL	28
ANEXO VII – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO.....	29

EDITAL/INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

SELEÇÃO PÚBLICA FG Nº 010/2024

TIPO: MENOR PREÇO

A **FUNDAÇÃO GORCEIX**, entidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, situada à Rua Carlos Walter Marinho Campos, nº 57, Vila Itacolomy, Ouro Preto, Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.063.118/0001-64, neste ato representada por seu Presidente Executivo, Cristovam Paes de Oliveira, comunica a realização de **SELEÇÃO PÚBLICA**, no âmbito do **PROJETO GEPSA**, no modo de disputa **ABERTO** e com critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**, conforme descrito neste edital e seus anexos.

O procedimento atenderá às necessidades do Grupo de Estudos e Pesquisas Socioambientais da Universidade Federal de Ouro Preto – GEPSA/UFOP – no tocante à execução do Projeto de Extensão, de interesse público, denominado “Diagnóstico Social e Econômico do Plano de Reparação Integral de Danos para o Distrito de Antônio Pereira/Ouro Preto”, por força de decisão judicial proferida pela 1ª Vara Cível da Comarca de Ouro Preto nos autos da Ação Civil Pública – ACP – nº 5000885-66.2020.8.13.0461, e obedecerá ao disposto no Decreto Federal nº 8.241, de 21 de maio de 2014, com vistas ao atendimento dos princípios da impessoalidade, da moralidade, da probidade, da publicidade, da transparência, da eficiência, da competitividade, da busca permanente de qualidade e durabilidade e da vinculação ao instrumento convocatório. Aplica-se também, no que a norma supracitada for omissa, as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e, no que couber, a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, o Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, e demais normas sobre a matéria.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Seleção Pública tem por objeto a aquisição de mesas e cadeiras em polipropileno, conforme lote e demais especificações indicadas na Cláusula Primeira do Anexo I – Termo de Referência.

2. DA REALIZAÇÃO DA DISPUTA

2.1. A presente seleção pública será realizada por meio da *internet*, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, através do Sistema Eletrônico Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, acessível pelo endereço <<https://bll.org.br/>>, com modo de **disputa aberto**, sendo ela dirigida pela Comissão de Seleção Pública/Licitação da Fundação Gorceix, conforme datas e horários abaixo indicados, em conformidade com a legislação citada no preâmbulo deste Instrumento Convocatório.

INSERÇÃO DAS PROPOSTAS NO SISTEMA BLL	Do dia 06 de agosto de 2024 às 08:00 horas até o dia 16 de agosto de 2024 às 08:00 horas
ABERTURA DAS PROPOSTAS	Dia 16 de agosto de 2024 às 09:00 horas

- 2.1.1. Os documentos e as informações atinentes ao presente certame serão disponibilizados também junto ao Portal de Compras da Fundação Gorceix, acessível pelo endereço <<https://compras.gorceix.org.br/>>.
 - 2.1.2. O Sistema BLL é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.
 - 2.1.3. Dúvidas em relação à operacionalização do Sistema BLL devem ser direcionadas diretamente ao suporte da plataforma, não se responsabilizando a Fundação Gorceix pela prestação de tais informações.
- 2.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a análise das propostas na data e no horário indicados no item 2.1 desta Cláusula, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico do Sistema BLL, desde que não haja comunicação da Fundação Gorceix em contrário.
- 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**
- 3.1. Poderá participar do certame qualquer interessado com inscrição no CNPJ e que desempenhe atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta Seleção Pública e atenda às condições exigidas neste Edital e seus anexos.
 - 3.2. Os interessados poderão participar desta Seleção Pública por intermédio de sua matriz ou filial, desde que cumpram as condições exigidas neste Instrumento e em seus anexos, da seguinte forma:
 - 3.2.1. Todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se o proponente participar do certame por sua matriz, e em nome da filial, se o proponente participar do certame por sua filial;
 - 3.2.2. Caso a execução do objeto da licitação for ocorrer por filial, o proponente que participou por sua matriz deverá apresentar todos os documentos de habilitação relativos à matriz e à filial, comprovando a regularidade fiscal, jurídica, econômico-financeira e técnica de ambas.
 - 3.3. Cada proponente terá apenas um representante legal designado para manifestar-se em nome da empresa, devidamente credenciado junto ao Sistema BLL como operador, observada a Cláusula Quarta deste Edital.
 - 3.3.1. O operador designado terá poderes para apresentar a proposta e o documento de habilitação, impugnar o edital, acompanhar a sessão pública quando da análise proposta, recorrer e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da empresa proponente, incluindo a formulação de ofertas e a apresentação de lances de preços, no caso de disputa aberta.
 - 3.3.2. O proponente deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas ao Sistema BLL, até, no mínimo, uma hora antes do horário fixado no Edital para o fim do recebimento das propostas.
 - 3.4. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma empresa.
 - 3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno

porte, nos limites previstos da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

3.6. Não será permitida a participação na presente Seleção Pública:

- 3.6.1. De pessoas físicas e/ou jurídicas reunidas em consórcio;
- 3.6.2. De empresas que não atenderem às condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos;
- 3.6.3. De empresas inscritas em cadastros nacionais de empresas punidas pela Administração Pública, observada a previsão do art. 19, inciso V, do Decreto Federal nº 8.241, de 2014;
- 3.6.4. De empresas suspensas de participar em licitações ou seleções públicas realizadas e/ou impedidas de contratar com a Fundação Gorceix;
- 3.6.5. De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 3.6.6. De empresas que estejam em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;
- 3.6.7. De sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 3.6.8. De empresas estrangeiras não autorizadas para funcionar no Brasil e que não possuam representante legal no Brasil.

3.7. Para fins de aferição do não enquadramento dos proponentes na hipótese prevista no Subitem 3.6.5 desta Cláusula, a Comissão de Seleção Pública/Licitação verificará as condições de participação dos proponentes, por meio de consulta aos seguintes cadastros:

- 3.7.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- 3.7.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- 3.7.3. Lista de Inidôneos, mantidas pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- 3.7.4. Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais (Cadin-MG);
- 3.7.5. Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública do Poder Executivo Estadual (Cafimp); e/ou
- 3.7.6. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

3.8. A participação nesta Seleção Pública implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Instrumento Convocatório e de seus anexos e no conhecimento das disposições legais pertinentes.

3.9. A falta ou a desconformidade de qualquer dos documentos exigidos neste

Instrumento Convocatório ensejará a inabilitação e/ou desclassificação da proponente.

3.10. O interessado arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado desta Seleção Pública.

3.11. A observância das vedações descritas nesta Cláusula é de inteira responsabilidade do proponente que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA BLL

4.1. As empresas interessadas deverão nomear operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada ao Sistema BLL, atribuindo poderes para praticar todos os demais atos e operações no site: <<https://bll.org.br/>>.

4.2. A participação do proponente na seleção pública se dará por meio de participação direta ou por intermédio de empresas associadas ao Sistema BLL, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às cláusulas e às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.3. O acesso do operador à Seleção Pública, para efeito de encaminhamento da proposta e dos documentos de habilitação, de recurso e de acesso ao resultado da sessão pública, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer seleção pública, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Sistema BLL.

4.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à BLL a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à seleção pública.

4.7. Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública de abertura da proposta, no caso de disputa fechada, ou de apresentação dos lances, no caso de disputa aberta, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

4.8. O proponente responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Fundação Gorceix por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.9. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros, tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.10. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida por meio de empresa associada ou da Bolsa de Licitações do Brasil, por contato pelo telefone

(41) 3097-4600 ou pelo e-mail <contato@bll.org.br>.

5. DO PROCEDIMENTO DA SELEÇÃO PÚBLICA

5.1. A presente Seleção Pública adotará o modo de disputa **ABERTO**, com fulcro no § 1º do art. 10 do Decreto Federal nº 8.241/2014, e como critério de julgamento das propostas o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observada a disciplina dos arts. 11 e 12 do Decreto Federal nº 8.241/2014.

5.2. A participação neste processo de Seleção dar-se-á por meio de utilização de login e da senha pessoal e intransferível do operador credenciado da empresa proponente, nos termos da Cláusula Quarta, e subsequente inserção, no Sistema BLL, da sua proposta de “valor global” para cada lote que compõe o processo de compra, conforme indicação da Cláusula Primeira deste Edital.

5.2.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Para a apresentação da proposta, os proponentes deverão preencher no Sistema BLL, dentro do item selecionado, todos os campos pertinentes ao objeto do certame, sendo obrigatório o preenchimento dos seguintes campos:

5.3.1. “Descrição”, devendo a proponente inserir as informações detalhadas do bem ofertado, para cada item, com indicação de marca e fabricante, e observadas as características mínimas exigidas para o objeto neste Instrumento Convocatório e seus anexos;

5.3.2. Condições e prazos de entrega, observadas as disposições da Cláusula Terceira do Anexo I deste Edital;

5.3.3. Condições e prazos de pagamento, observadas as disposições da Cláusula Sexta do Anexo I deste Edital;

5.3.4. Garantia, devendo a proponente inserir informações detalhadas sobre as condições e prazos para a prestação de garantia, observadas as disposições da Cláusula Quarta do Anexo I deste Edital;

5.3.5. Prazo de validade da proposta, nunca inferior a 60 (sessenta) dias.

5.3.5.1. Serão desclassificadas as empresas proponentes que deixarem de preencher os campos acima indicados como obrigatórios ou que neles insira informações em desconformidade com as previsões deste Edital e seus anexos, em especial do Termo de Referência.

5.4. O proponente que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

5.5. Os proponentes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no Sistema BLL, até o horário estabelecido para o seu recebimento, conforme item 2.1 da Cláusula Segunda deste Edital.

- 5.6. Serão desclassificadas, ainda, as propostas:
- 5.6.1. Que identifiquem o proponente;
 - 5.6.2. Que não atendam às exigências deste Instrumento Convocatório e seus anexos;
 - 5.6.3. Que apresentem valores simbólicos, irrisórios ou zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, incompatíveis com os preços e insumos de mercado;
 - 5.6.4. Que não se refiram à integralidade do objeto indicado na Cláusula Primeira deste Edital;
 - 5.6.5. Que façam qualquer ressalva, limitação, reserva ou manifestação contrária às exigências e condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e em seus anexos;
 - 5.6.6. Que apresentem valor total superior ao estimado e máximo aceitável, por lote, indicado na Cláusula Primeira deste Edital, caso não ocorra negociação, conforme disposto no Subitem 5.11.1 desta Cláusula.
- 5.7. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.7.1. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
 - 5.7.2. Caso a desclassificação seja motivada pela inexequibilidade do preço, deverá estabelecer prazo para que o proponente demonstre que o preço apresentado é exequível.
- 5.8. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o proponente.
- 5.9. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.10. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.11. O modo de disputa será do tipo **ABERTO**, hipótese em que os proponentes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, decrescentes, observado o horário fixado e as regras de aceitação pertinentes.
- 5.11.1. A sessão pública de Abertura das Propostas será regida pelo art. 16 do Decreto Federal nº 8.241/2014, inclusive no que tange à aplicabilidade de seu § 2º, que prevê a possibilidade de negociação de condições mais vantajosas com o interessado mais bem classificado, e com os demais participantes da Seleção Pública, respeitada a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer acima do orçamento estimado.
 - 5.11.2. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei

Complementar Federal nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.538/2015.

- 5.11.2.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta, no caso de disputa fechada, ou de até 5% (cinco por cento) acima do melhor lance, no caso de disputa aberta, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.11.3. Após aplicação do Subitem 5.11.2.1 desta Cláusula às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 17 do Decreto Federal nº 8.241/2014, em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
 - 5.11.3.1. Produzidos no país;
 - 5.11.3.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
 - 5.11.3.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e em desenvolvimento de tecnologia no País.
- 5.11.4. Caso, aplicados os critérios previstos no Subitem 5.11.3, persista o empate, serão aplicados, subsidiariamente, os critérios previstos no *caput* do art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 5.12. Selecionada a proposta de menor valor, a Comissão de Seleção Pública/Licitação da Fundação Gorceix procederá à avaliação quanto ao cumprimento das condições de participação no certame e aceitabilidade da proposta e, de modo subsequente, verificará a conformidade dos documentos de habilitação do proponente mais bem classificado.
 - 5.12.1. Se a proposta de menor valor não for aceitável ou se o proponente desatender as exigências para participação no certame, a Comissão de Seleção Pública/Licitação examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, e verificará a aceitabilidade da mesma e a habilitação do proponente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente o Instrumento Convocatório e seus anexos.
- 5.13. Os documentos de habilitação serão exigidos do proponente mais bem classificado, observada a previsão do art. 18 do Decreto Federal nº 8.241/2014 e arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, e deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo máximo de duas horas úteis, contado da notificação da Comissão de Seleção Pública/Licitação, via Sistema BLL.
- 5.14. O resultado das análises promovidas pela Comissão de Seleção Pública/Licitação será inserido no Sistema BLL.
- 5.15. Será elaborada, ademais, ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados os atos praticados no procedimento.
 - 5.15.1. A ata será publicada no Sistema BLL e no Portal de Compras da Fundação Gorceix.
- 5.16. Constatado o atendimento pleno às exigências convocatórias será declarado o proponente vencedor, e, após vencidos os prazos de recursos e contrarrazões, ser-lhe-á adjudicado o objeto para o qual apresentou melhor proposta e homologado o procedimento pela autoridade máxima da Fundação Gorceix.

5.17. O proponente deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o processo de Seleção Pública, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas por meio do Sistema BLL.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. A avaliação dos documentos de habilitação somente será realizada relativamente ao licitante que tenha apresentado a oferta de menor valor, após diligências feitas nos termos do inciso II, artigo 63, da Lei Federal 14.133/2021

6.2. Serão exigidos para o proponente mais bem classificado os documentos descritos nesta Cláusula, observados o Item 5.13 da Cláusula Quinta deste Edital e as previsões dos arts. 18 a 23 do Decreto Federal nº 8.241/2014 e arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3. Documentos para comprovação da regularidade jurídica:

6.3.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, cujo objeto social especifique ramo de atividade compatível com o objeto desta contratação, acompanhado da última alteração contratual, se houver, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.3.1.1. No caso de sociedades civis, o documento deverá ser acompanhado de prova de diretoria em exercício;

6.3.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

6.3.3. Se as alterações contratuais, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas num só documento, devidamente registrado, bastará a apresentação da alteração contratual consolidada atualizada e em vigor.

6.4. Documentos para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:

6.4.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.4.1.1. Caso o proponente seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto da Seleção Pública, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.4.2. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, que comprove situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

6.4.3. O proponente detentor do menor preço qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

6.4.3.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a proponente qualificada como microempresa ou empresa de

pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

6.4.3.2. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por proponente qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, aquela será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Fundação Gorceix, quando requerida pelo proponente, mediante apresentação de justificativa.

6.4.3.3. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do proponente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos proponentes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

6.5. **Documentos para comprovação da qualificação técnica:**

6.5.1. 01 (um) ou mais atestado(s) de capacidade técnica expedido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que a proponente forneceu itens compatíveis com as características e quantidades previstas neste Instrumento Convocatório e seus anexos, objeto desta Seleção Pública.

6.5.1.1. Considera-se compatível o atestado que comprovar a prestação de serviço de fornecimento igual ou superior a 50 % (cinquenta por cento) do quantitativo de cada item previsto nesta Seleção Pública.

6.5.1.2. Para fins de comprovação dos quantitativos acima será permitido o somatório de quantitativos previstos nos atestados.

6.5.1.3. O(s) atestado(s) deve(m) conter:

a) Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone).

b) Local e data de emissão.

c) Nome, cargo, telefone, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações.

6.6. **Documentos para comprovação da qualificação econômico-financeira:**

6.6.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

6.7. Declarações:

6.7.1. Declaração de que não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela administração pública, conforme modelo que compõe o Anexo II, cuja veracidade será averiguada por meio das consultas a que se refere o Item 3.7 da Cláusula Terceira deste Edital.

6.7.2. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo que compõe o Anexo III deste

Instrumento Convocatório;

- 6.7.3. Declaração de elaboração independente da proposta, conforme modelo de Anexo IV;
- 6.7.4. Declaração de pleno conhecimento das condições do objeto, conforme modelo de Anexo V;
- 6.7.5. Declaração de cumprimento de reserva de cargos para pessoas com deficiência ou reabilitado da Previdência Social, conforme modelo de Anexo VI.
 - 6.7.5.1. As declarações deverão ser apresentadas em papel timbrado e/ou com carimbo com CNPJ da proponente, devidamente assinadas por seu representante legal.
- 6.8. No caso de fornecedores estrangeiros que não possuem sede no Brasil, deverão ser observadas as seguintes exigências:
 - 6.8.1. Comprovação da existência de representação legal no Brasil;
 - 6.8.2. Tradução para o vernáculo dos documentos de habilitação, dispensada a tradução juramentada.
- 6.9. No caso de fornecedores estrangeiros que não possuem sede no Brasil, não será exigida a comprovação de regularidade fiscal perante as autoridades do país de origem e será dispensada a apresentação de documentos de habilitação autenticados pelos respectivos consulados.
- 6.10. A Fundação Gorceix deverá registrar no processo o responsável pela análise da documentação em língua estrangeira e de sua conformidade com a documentação traduzida para o vernáculo.
- 6.11. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 6.12. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser natos-digitais ou digitalizados a partir dos originais ou de cópias autenticadas em cartório competente.
 - 6.12.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 6.13. A simples irregularidade formal, que não afete o conteúdo e a idoneidade do documento, não será causa de inabilitação.
- 6.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente a proposta e os documentos exigidos, o Sistema BLL alterará o status do processo para aguardando análise técnica e em processo de habilitação.
- 6.15. Será inabilitado o proponente que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7. DOS RECURSOS

7.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, dar-se-á em fase única e observará o disposto no art. 30 do Decreto Federal nº 8.241/2014 e art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. A intenção de recorrer deverá ser manifestada pelos licitantes no prazo de 10 (dez) minutos contados a partir da divulgação do julgamento da proposta e/ou do julgamento da habilitação/inabilitação.

7.2.1. Caso a sessão pública seja interrompida para fins de diligência nas fases de julgamento de propostas e/ou de habilitação, a data e o horário de publicação do resultado das referidas fases, para fins de início do prazo de 10 (dez) minutos a que se refere o item 7.2, deverá ser divulgado pela Comissão de Seleção Pública com o prazo mínimo de antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, no próprio Portal BLL compras.

7.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

7.2.3. Na ausência de registro de manifestação de intenção de recorrer pelos licitantes, fica a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

7.3. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da notificação acerca da conclusão do juízo de admissibilidade relativo às manifestações de intenção de recorrer, realizado pela Comissão.

7.3.1. O juízo de admissibilidade referido no item 7.3 será realizado após a etapa de manifestação de intenção de recorrer quando do término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, ou seja, após completadas todas as fases de proposta e habilitação.

7.3.2. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7.4. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

7.5. As razões do recurso e as contrarrazões, em formato PDF, deverão ser inseridas em campo próprio no Portal BLL de Compras.

7.5.1. A apresentação de documentos complementares, em caso de indisponibilidade ou inviabilidade técnica ou material da via eletrônica, devidamente identificados, relativos aos recursos interpostos ou contrarrazões, se houver, será efetuada mediante envio para o e-mail <csp@gorceix.org.br> e identificados com os dados da empresa licitante e do processo licitatório.

7.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

7.7.1. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.8. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por meio de comunicação via e-mail.

7.9. As respostas aos recursos serão divulgadas pela Fundação Gorceix no Portal “BLL Compras” e no endereço eletrônico <https://site.gorceix.org.br/compras>.

8. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. Inexistindo manifestação recursal ou após decididos os recursos porventura interpostos, a Comissão de Seleção Pública/Licitação promoverá a adjudicação do objeto do certame ao proponente vencedor, devendo o procedimento ser homologado pela autoridade máxima da Fundação Gorceix.

8.2. Homologado o procedimento pela autoridade máxima da Fundação Gorceix, o adjudicatário será convocado para assinatura do Termo de Contrato, conforme Anexo VII, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

8.3. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação.

8.4. Caso o adjudicatário não assine o Termo de Contrato no prazo previsto no Item 8.2 desta Cláusula ou não esteja em situação regular relativamente às condições de habilitação, serão a ele aplicadas as sanções pertinentes, nos termos deste Instrumento Convocatório e seus anexos, e serão convocados os proponentes remanescentes, observada a ordem de classificação.

9. FORMA DE ENTREGA DO OBJETO E PAGAMENTO

9.1. Serão observadas as previsões do Termo de Referência, que compõe o Anexo I deste Edital, no tocante à forma de entrega e aos critérios de aceitação do objeto, bem como ao pagamento do fornecedor contratado.

10. DOS ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

10.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos deste Instrumento Convocatório, apontando eventuais falhas ou irregularidades que o maculem de vício, desde que encaminhada com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data fixada para a sessão pública de Abertura das Propostas.

10.2. Os pedidos a que se refere o Item 10.1 desta Cláusula deverão ser encaminhados ao e-mail da Comissão de Seleção Pública/Licitação, <esp@gorceix.org.br>, que terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para manifestar-se, contados do recebimento do pedido.

10.3. Os pedidos e suas respostas serão disponibilizados no Sistema BLL e no Portal de Compras da Fundação Gorceix.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A critério e para atendimento de interesse da Fundação Gorceix, esta Seleção Pública poderá ser anulada ou revogada.

11.2. A apresentação da proposta de preços implica em total e completo reconhecimento, por parte do proponente, de que obteve todos e quaisquer esclarecimentos que julgou necessários, não sendo admitidas ressalvas futuras, sob pena de desclassificação da proposta e aplicação de penalidades previstas em lei.

11.3. Para dirimir qualquer dúvida decorrente da interpretação da presente Seleção Pública, prevalece o privilégio de foro da Comarca de Ouro Preto-MG.

11.4. Compõem o presente Instrumento Convocatório os seguintes anexos:

- 11.4.1. Anexo I – Termo de Referência;
- 11.4.2. Anexo II – Modelo de Declaração de que não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela administração pública;
- 11.4.3. Anexo III – Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
- 11.4.4. Anexo IV – Modelo de Declaração de elaboração independente da proposta;
- 11.4.5. Anexo V – Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento das Condições do Objeto;
- 11.4.6. Anexo VI – Modelo de Declaração de cumprimento de reserva de cargos para pessoas com deficiência ou reabilitado da Previdência Social
- 11.4.7. Anexo VII – Minuta de Termo de Contrato.

Ouro Preto/MG, 02 de agosto de 2024.

JOSELITO CARDOSO Assinado de forma digital
DOS por JOSELITO CARDOSO
SANTOS:073386656 DOS SANTOS:07338665656
56 Dados: 2024.08.02 14:52:57
-03'00'

Joselito Cardoso dos Santos
Presidente da Comissão de Seleção Pública/Licitação
Fundação Gorceix

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência – TR – tem como objeto a aquisição de mesas e cadeiras em polipropileno, com entrega imediata, conforme especificações, quantitativos, valores de referência e máximo aceitáveis indicados nos lotes abaixo:

LOTE ÚNICO

ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	QUANT (UNID.)	VALOR DE REF. UNITÁRIO	VALOR DE REF. GLOBAL												
01	MESA EM POLIPROPILENO	<p>MARCA DE REFERÊNCIA/SIMILAR: TRAMONTINA</p> <p>MESA EM POLIPROPILENO INJETADO, QUADRADA, PARA 4 LUGARES, COR PRETA.</p> <p>INFORMAÇÕES GERIAS:</p> <p>GARANTIA: 1 ANO (90 DIAS DE GARANTIA LEGAL ACRESCIDOS DE 9 MESES DE GARANTIA CONTRATUAL) PARA VÍCIOS OU DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.</p> <p>DESENHO TÉCNICO E MEDIDAS:</p> <table border="1"> <tr> <td>↑ Altura</td> <td>72,00cm</td> <td>↶ Largura</td> <td>70,00cm</td> </tr> <tr> <td>↷ Comprimento</td> <td>70,00cm</td> <td>⚖️ Peso</td> <td>3,8Kg</td> </tr> </table> 	↑ Altura	72,00cm	↶ Largura	70,00cm	↷ Comprimento	70,00cm	⚖️ Peso	3,8Kg	02	R\$ 167,60	R\$ 335,20				
↑ Altura	72,00cm	↶ Largura	70,00cm														
↷ Comprimento	70,00cm	⚖️ Peso	3,8Kg														
02	CADEIRA EM POLIPROPILENO	<p>MARCA DE REFERÊNCIA/SIMILAR: TRAMONTINA</p> <p>CADEIRA EM POLIPROPILENO INJETADO, QUADRADA, COR PRETA.</p> <p>INFORMAÇÕES GERIAS:</p> <p>GARANTIA: 1 ANO (90 DIAS DE GARANTIA LEGAL ACRESCIDOS DE 9 MESES DE GARANTIA CONTRATUAL) PARA VÍCIOS OU DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.</p> <p>CERTIFICAÇÃO: CERTIFICADO PELO OCP 0097, REGISTRO 000348/2017, CONFORME PORTARIA INMETRO 166/2021.</p> <p>DESENHO TÉCNICO E MEDIDAS:</p> <table border="1"> <tr> <td>↑ Altura</td> <td>89,00cm</td> <td>↶ Largura</td> <td>44,50cm</td> </tr> <tr> <td>↷ Comprimento</td> <td>52,00cm</td> <td>⚖️ Peso</td> <td>2,15Kg</td> </tr> <tr> <td>↕ Capacidade</td> <td>154,00 Kg</td> <td></td> <td></td> </tr> </table> 	↑ Altura	89,00cm	↶ Largura	44,50cm	↷ Comprimento	52,00cm	⚖️ Peso	2,15Kg	↕ Capacidade	154,00 Kg			40	R\$ 95,52	R\$ 3.820,80
↑ Altura	89,00cm	↶ Largura	44,50cm														
↷ Comprimento	52,00cm	⚖️ Peso	2,15Kg														
↕ Capacidade	154,00 Kg																
Valor Total Estimado e Máximo Aceitável					R\$ 4.156,00												
Por Extenso: (Quatro mil, cento e cinquenta e seis reais).																	

1.2. A proposta comercial, deverá conter a descrição detalhada dos mobiliários, indicando, para além do atendimento às especificações detalhadas na tabela do Item 1.1 desta Cláusula Primeira, a marca, o modelo e outros elementos que permitam a identificação inequívoca dos bens.

1.3. Serão aceitas cópias das especificações obtidas junto ao *site* do fabricante, desde que acompanhadas do endereço eletrônico.

1.4. Deverão ser anexados à proposta certificados, manuais, *folders*, catálogos e/ou demais documentos técnicos editados pelos fabricantes que comprovem a veracidade das informações indicadas na proposta, nos termos da Cláusula 1.2 deste TR.

1.5. Nos preços ofertados deverão estar inclusos todos os encargos tributários, trabalhistas, fiscais assim como fretes, seguros e embalagens, bem como quaisquer despesas necessárias ao fornecimento completo do objeto.

1.6. O itens do “**LOTE ÚNICO**” deverão ter garantia de no mínimo 12 (doze) meses, de modo a proporcionar à **CONTRATANTE** confiança na qualidade e durabilidade dos produtos.

1.6.1. A **CONTRATADA** deverá emitir e enviar o Termo de Garantia para cada item de material, no qual deverá constar todas as condições, prazos, coberturas, assistências técnicas, procedimentos para acionar a garantia e dentre outras informações relevantes.

1.6.2. O órgão licitante se reserva o direito de notificar o fornecedor sobre qualquer defeito ou problema encontrado nos mobiliários durante o período de garantia. Ademais, o fornecedor deverá responder prontamente a tais notificações e tomar medidas adequadas para resolver as questões dentro de um prazo razoável.

1.6.3. A não conformidade com os termos de garantia estabelecidos neste edital poderá resultar em sanções previstas na legislação vigente e no contrato.

1.6.4. Essa garantia não prejudica os direitos legais do órgão licitante nos termos do Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078/1990.

1.6.5. Durante a garantia a **CONTRATADA** obriga-se a substituir ou reparar, sem ônus para a **CONTRATANTE**, o objeto que apresentar defeitos ou incorreções resultantes da fabricação ou de sua correta utilização, montagem e desgaste excessivo, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, a contar do dia seguinte ao da notificação de inconformidade.

1.6.6. Os mobiliários poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da **CONTRATADA**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Atender às necessidades do Grupo de Estudos e Pesquisas Socioambientais da Universidade Federal de Ouro Preto – GEPSA/UFOP – no tocante à execução do Projeto de Extensão, de interesse público, denominado “Diagnóstico Social e Econômico do Plano de Reparação Integral de Danos para o Distrito de Antônio Pereira/Ouro Preto”, por força de decisão judicial proferida pela 1ª Vara Cível da Comarca de Ouro Preto nos autos da Ação Civil Pública – ACP – nº 5000885-66.2020.8.13.0461, movida pelo Ministério Público do

Estado de Minas Gerais em face da Vale S.A.

2.2. A aquisição dos itens em apreço trará benefícios para a infraestrutura dos escritórios, como: qualidade dos serviços prestados, economia operacional a longo prazo, maior capacidade de armazenamento, eficiência energética aprimorada e facilidade de manutenção. O recurso empregado na presente aquisição resultará em redução de custos e propiciará melhores condições de trabalho e bem-estar aos servidores e usuários do serviço público.

2.3. A aquisição das mesas e cadeiras é economicamente viável porque, além de proporcionar os meios e condições ideais de trabalho para os servidores que direta e indiretamente exercem suas funções no âmbito da Fundação, evitará que estes desenvolvam problemas de saúde (tais como, problemas de postura e/ou coluna) em decorrência do uso de cadeiras inadequadas quando em serviço. Outro fator que justifica a economia para a Administração Pública é que os itens adquiridos atenderão satisfatoriamente as demandas da Fundação, pois trarão modernidade e conforto aos ambientes contemplados com as aquisições, proporcionando meios para o alcance da excelência no atendimento e prestação dos serviços.

2.4. A estimativa do quantitativo das mobílias a serem adquiridas para reaparelhar e modernizar a Fundação foi baseada em amplo planejamento de curto e médio prazo conforme a demanda existe, levando-se em consideração a falta e o alto grau de deterioração das mobílias existentes, o que demonstra com clareza que os quantitativos solicitados são necessários para garantir o desenvolvimento das atividades administrativas por parte dos servidores, que exercem suas funções.

3. DA ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1. O prazo de entrega das mesas e cadeiras será de **30 (trinta) dias corridos**, contados da assinatura do Termo de Contrato, em remessa única, no seguinte endereço:

3.1.1. Escritório GEPSA: Largo Santo Antônio, 50, Distrito de Antônio Pereira, Ouro Preto-MG - CEP 35411-000.

3.2. Os mobiliários serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

3.3. Os mobiliários poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da **CONTRATADA**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.4. Os mobiliários serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

3.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.5.1. O recebimento definitivo deverá ser atestado pelo coordenador do Setor de Compras.

4. DA GARANTIA

4.1. Garantia de funcionamento, de acordo com o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor – Lei Federal nº 8.078, de 1990, na proposta comercial e no manual do fabricante.

5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. São obrigações da **CONTRATADA**:

5.1.1. Cumprir com todas as obrigações e determinações constantes no Edital e seus anexos, bem como na proposta selecionada, assumindo, com exclusividade, os riscos e as despesas decorrentes da regular e perfeita execução do objeto;

5.1.2. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições de uso, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, bem como na proposta selecionada, sendo eles acompanhados da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is), na(s) qual(is) serão indicados o fabricante, a marca, o modelo, as especificações constantes da tabela contida na Cláusula Primeira deste TR, a procedência e o prazo de garantia;

5.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos, observadas as determinações da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor – CDC);

5.1.4. Substituir ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, produtos que forem declarados incompatíveis com as especificações do Edital e seus anexos e/ou da proposta selecionada ou, ainda, que apresentem defeitos evidentes, constatados quando da verificação de conformidade a que se refere o Item 3.3.2 da Cláusula Terceira deste TR;

5.1.5. Comunicar à **CONTRATANTE** a impossibilidade de cumprimento da data estabelecida nos termos do Item 3.1 ou antes do fim do prazo indicado no Item 3.2 da Cláusula Terceira deste TR, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, acompanhada da devida justificativa e comprovação;

5.1.6. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação exigidas na seleção pública, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

5.1.7. Prestar informações e esclarecimentos solicitados pela **CONTRATANTE**.

5.2. São obrigações da **CONTRATANTE**:

5.2.1. Receber o objeto conforme prazos e condições previstas no Edital e seus anexos;

5.2.2. Promover a minuciosa verificação de conformidade dos produtos, após recebimento provisório, no prazo fixado pelo Item 3.3.2 da Cláusula Terceira deste TR, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fidedigna e regular do objeto contratado;

5.2.3. Exigir o devido cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA**, nos termos do instrumento contratual firmado, bem como do Edital de Seleção Pública e seus anexos;

5.2.4. Rejeitar, total ou parcialmente, os produtos que a **CONTRATADA**

porventura entregue em desacordo com as especificações e condições previstas no Edital e seus anexos;

5.2.5. Realizar providências que estejam sob sua alçada para facilitar e tornar mais célere o regular cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, dentro da legalidade;

5.2.6. Promover o pagamento dos valores devidos à **CONTRATADA** como contrapartida ao fornecimento dos produtos, na forma e nas condições previstas no instrumento contratual e no Edital e seus anexos;

5.2.7. Indicar os locais e horários para a entrega dos produtos;

5.2.8. Prestar informações e esclarecimentos solicitados pela **CONTRATADA**.

5.3. A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** perante terceiros, bem como por quaisquer danos causados a terceiros e a empregados, prepostos ou subordinados da **CONTRATADA**, ainda que decorrentes da execução do objeto previsto neste TR.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado pela Fundação Gorceix, por intermédio de ordem bancária emitida em favor do proponente vencedor da Seleção Pública, até o 15º (décimo quinto) dia útil contado da apresentação da Nota Fiscal ou da Fatura expedida em decorrência do fornecimento dos bens, após verificação de conformidade e recebimento definitivo dos produtos, devidamente atestado pelo coordenador do projeto junto à IFES apoiada e pelo Coordenador do Setor de Compras no âmbito da Fundação de Apoio, nos termos do Item 3.3.2 da Cláusula Terceira deste TR.

6.2. A proponente vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal ou Fatura correspondente os dados para a emissão da ordem bancária, como banco, agência e conta corrente.

6.3. A Fundação Gorceix somente efetuará o pagamento em favor da proponente vencedora/adjudicatária, que também deverá figurar como emitente da Nota Fiscal ou Fatura, vedada a negociação com terceiros.

7. DA FONTE DO RECURSO

7.1. Os recursos para a presente contratação são provenientes do Termo de Contrato firmado entre a Universidade Federal de Ouro Preto – UFOP – e a Fundação Gorceix no âmbito do Processo SEI UFOP nº 23109.014673/2022-58.

8. DAS SANÇÕES

8.1. Comete infração, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

8.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Fundação Gorceix ou a Comissão de Seleção Pública, em sede de diligência;

8.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- 8.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 8.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 8.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - 8.1.2.4. Apresentar proposta em desacordo com as especificações do Edital;
- 8.2. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.3. Recusar-se sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Fundação;
- 8.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 8.5. Fraudar a licitação;
- 8.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 8.6.1.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 8.6.1.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 8.6.1.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 8.6.1.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 8.6.1.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.
- 8.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Fundação, descrita no subitem 13.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 8.7.1. A exigência da garantia de que trata o subitem anterior, obedecerá ao disposto no art. 58 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.8. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Fundação poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 8.8.1. Advertência;
 - 8.8.2. Multa;
 - 8.8.3. Impedimento de licitar e contratar; e
 - 8.8.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (as):
- 8.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

- 8.9.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 8.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.9.4. Os danos que dela provierem para a Fundação;
- 8.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.10. A sanção de multa calculada na forma do Edital ou do contrato, não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação, conforme §3º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.10.1. A **LICITANTE VENCEDORA**, uma vez contratada, sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, às sanções e penalidades administrativas, inclusive multas, conforme previsão no Termo de Contrato, sem prejuízo das sanções legais e responsabilidades civil e criminal.
- 8.10.2. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 8.10.3. Os percentuais de multas aplicadas incidirão sobre o valor global do termo de contrato licitado ou celebrado, quando moratórias.
- 8.11. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 8.12. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 8.13. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Fundação Gorceix, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 8.14. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos subitens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, bem como pelas infrações previstas nos subitens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.
- 8.15. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Fundação, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 8.16. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Fundação demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais funcionários da Fundação, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis,

contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.17. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.18. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

8.19. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.20. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

8.21. Sempre que houver irregularidade na prestação dos serviços executados, o **CONTRATANTE** efetuará a apuração das ocorrências e comunicará à **CONTRATADA**, conforme especificado.

8.22. As notificações de multas e sanções são de responsabilidades da Fundação Gorceix, que receberá da unidade administrativa responsável e gestora do contrato os relatórios com as ocorrências insatisfatórias que comprometam a execução do termo de contrato.

8.23. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, oportunizando-se defesa prévia ao interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vistas ao processo.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização do objeto deste certame ficará a cargo do Controlador no âmbito da Fundação Gorceix, até que seja promovido o recebimento definitivo, nos termos do Item 3.3.2 da Cláusula Terceira, momento em que passará à alçada do Coordenador do Projeto no âmbito da IFES apoiada, ou a quem este designar.


9.2. Os responsáveis pela fiscalização deverão verificar se o desenvolvimento está de acordo com as condições estabelecidas no instrumento contratual e no Edital e seus anexos, para fiel execução do objeto.

Ouro Preto/MG, 09 de julho de 2024.


Rua Carlos Walter Marinho Campos, 57
Vila Itacolomy . Ouro Preto . MG
35400-000
55 31 3559 7100
www.gorceix.org.br




COORDENAÇÃO DO PROJETO

Documento assinado digitalmente
 **KARINE GONCALVES CARNEIRO**
Data: 02/08/2024 18:37:29-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

DRA. KARINE GONÇALVES CARNEIRO

Documento assinado digitalmente
 **TATIANA RIBEIRO DE SOUZA**
Data: 02/08/2024 19:31:51-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

TATIANA RIBEIRO DE SOUZA

Documento assinado digitalmente
 **GILSIMAR CASSIANO MENDES**
Data: 05/08/2024 13:25:22-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

COORDENADOR SETOR COMPRAS - FG

GILSIMAR CASSIANO MENDES

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO ESTÁ INSCRITA EM CADASTROS NACIONAIS DE EMPRESAS PUNIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

À Comissão de Seleção Pública/Licitação da Fundação Gorceix

Ref.: Seleção Pública nº ____/2024.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PUNIÇÃO

_____ (razão social da licitante), CNPJ nº _____, estabelecida no(a) _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____ (representante da empresa e qualificação do mesmo, constando inclusive qual a função/cargo na empresa), portador(a) de CI/RG nº _____, CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, em conformidade com o inciso V do artigo 19 do Decreto Federal nº 8.241/2014, que, até a presente data, não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela administração pública, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local e data)

Assinatura e carimbo
(Responsável da empresa)

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À Comissão de Seleção Pública/Licitação da Fundação Gorceix

Ref.: Seleção Pública nº ____/2024.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

_____ (razão social da licitante), CNPJ nº _____,
estabelecida no(a) _____, neste ato
representada pelo(a) Sr(a). _____ (representante
da empresa e qualificação do mesmo, constando inclusive qual a função/cargo na empresa),
portador(a) de CI/RG nº _____, CPF nº _____, DECLARA, para
fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que
não emprega menores de dezoito anos exercendo trabalho noturno, perigoso ou insalubre e
que não emprega menor de dezesseis anos exercendo qualquer atividade laborativa, salvo na
condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

(local e data)

Assinatura e carimbo
(Responsável da empresa)

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA

À Comissão de Seleção Pública/Licitação da Fundação Gorceix

Ref.: Seleção Pública nº ____/2024.

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA

_____ (razão social da licitante), CNPJ nº _____, estabelecida no(a) _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____ (representante da empresa e qualificação do mesmo, constando inclusive qual a função/cargo na empresa), portador(a) de CI/RG nº _____, CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação na Seleção Pública nº ____/2024, regida pelo Edital elaborado pela Comissão de Seleção Pública/Licitação da Fundação Gorceix, que

(A) a proposta apresentada para participar da Seleção Pública nº _____ foi elaborada de maneira independente pela empresa proponente que a esta subscreve, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da referida Seleção Pública, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(B) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da Seleção Pública nº _____ não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do referido certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(C) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Seleção Pública nº _____ quanto a participar ou não do referido certame;

(D) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Seleção Pública nº _____ não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato referido certame antes da adjudicação de seu objeto;

(E) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Seleção Pública nº _____ não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da FUNDAÇÃO GORCEIX antes da abertura oficial das propostas; e

(F) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(local e data)

Assinatura e carimbo
(Responsável da empresa)

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DO OBJETO

À Comissão de Seleção Pública/Licitação da Fundação Gorceix

Ref.: Seleção Pública nº ____/2024.

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DO OBJETO

_____ (razão social da licitante), CNPJ nº _____,
estabelecida no(a) _____, neste ato
representada pelo(a) Sr(a). _____ (representante
da empresa e qualificação do mesmo, constando inclusive qual a função/cargo na empresa),
portador(a) de CI/RG nº _____, CPF nº _____, DECLARA, sob
as penas da lei, que possui pleno conhecimento do objeto da Seleção Pública nº _____ e
concorda com todas as exigências contidas no Edital e anexos e SE COMPROMETE a
entregar os itens em conformidade ao tratado no Edital, no Termo de Referência e dos
demais anexos que compõem o referido certame.

(local e data)

Assinatura e carimbo
(Responsável da empresa)

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

À Comissão de Seleção Pública/Licitação da Fundação Gorceix

Ref.: Seleção Pública nº ____/2024.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

_____ (razão social da licitante), CNPJ nº _____,
estabelecida no(a) _____, neste ato
representada pelo(a) Sr(a). _____ (representante
da empresa e qualificação do mesmo, constando inclusive qual a função/cargo na empresa),
portador(a) de CI/RG nº _____, CPF nº _____, DECLARA, sob
as penas da lei, que atende à reserva de cargos prevista para pessoa com deficiência ou para
reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação.

(local e data)

Assinatura e carimbo
(Responsável da empresa)

ANEXO VII – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. ____/2024 QUE
ENTRE SI CELEBRAM
FUNDAÇÃO GORCEIX E A

(NOME DA
EMPRESA VENCEDORA).

FUNDAÇÃO GORCEIX, entidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, situada à Rua Carlos Walter Marinho Campos, nº 57, Vila Itacolomy, Ouro Preto, Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.063.118/0001-64, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representada por seu Presidente Executivo, Cristovam Paes de Oliveira, portador do CPF nº 157.588.266-34, e _____ (Inserir nome da empresa contratada e qualificação completa, com endereço e CNPJ), neste ato representado por _____ (Inserir cargo, nome e CPF do representante), doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si ajustada à realização do presente Contrato, resultado do Processo de Seleção Pública nº ____/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem como objeto a aquisição de mobiliários em geral conforme especificações indicadas no Edital do Processo de Seleção Pública nº ____/2024 e em seu Anexo I – Termo de Referência, bem como na proposta vencedora do referido certame, documentos esses que, estando em anexo, passam a fazer parte integrante e inseparável deste Contrato.

1.2. O prazo para entrega dos itens será de até **30 (trinta) dias corridos**, a partir da data de assinatura deste Contrato, observadas as especificações acerca da entrega e dos critérios de aceitação do objeto contidas na Cláusula Terceira do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente contrato é de 6 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que justificadamente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Pelo fornecimento dos produtos, objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global fixo e irrevogável de R\$ _____ (Inserir valor global previsto na proposta vencedora), conforme descrito na proposta comercial em anexo.

3.2. Os valores devidos pela **CONTRATANTE** serão pagos em até 15 (quinze) dias úteis contados da Apresentação da Nota Fiscal ou da Fatura expedida em decorrência do fornecimento, após verificação de conformidade e recebimento definitivo dos produtos, observadas as demais previsões das Cláusulas Terceira e Sexta do Termo de Referência.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão do fornecimento efetivamente realizado.

3.4. O fornecimento dos produtos deverá ser realizado no prazo e condições constantes

no Termo de Referência e na proposta em anexo.

3.5. A **CONTRATADA** declara que os preços propostos para o fornecimento dos produtos contratados levaram em conta todos os custos, taxas, impostos, despesas e demais obrigações legais para o cumprimento integral das disposições contratuais até o final do presente Contrato, não cabendo revisão de preço, reajuste ou repactuação, seja a que título for.

CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DO RECURSO

4.1. Os recursos para a presente aquisição são provenientes do Termo de Contrato firmado entre a Universidade Federal de Ouro Preto – UFOP – e a Fundação Gorceix no âmbito do Processo SEI UFOP nº 23109.014673/2022-58.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1. A **CONTRATADA** prestará a garantia dos produtos fornecidos nos termos da Cláusula Quarta do Termo de Referência em anexo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Para o pleno cumprimento deste Contrato, as Partes deverão observar e satisfazer as obrigações previstas na Cláusula Quinta do Termo de Referência em anexo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, para a prestação da assistência técnica prevista no âmbito da garantia contratual, respeitadas as condições e obrigações estabelecidas no Termo de Referência e na proposta em anexo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas na Cláusula Oitava do Termo de Referência em anexo.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1. O presente Contrato será rescindido, sob a devida motivação formal e garantidos o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

9.1.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular das normas editalícias ou das cláusulas contratuais;

9.1.2. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

9.1.3. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o Contrato;

9.1.4. Decretação de falência ou de insolvência civil ou dissolução da sociedade pela **CONTRATADA**;

9.1.5. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato;

9.1.6. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima da **CONTRATANTE**;

9.2. A rescisão do contrato acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da **CONTRATANTE**, a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas, até a completa indenização dos danos.

9.3. A rescisão contratual não retirará da **CONTRATANTE** o direito de cobrar da **CONTRATADA** a multa estabelecida neste instrumento.

9.4. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, notificando-se à **CONTRATADA** com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação formal, período em que a **CONTRATADA** poderá exercer o contraditório e sua defesa relativamente à rescisão contratual, devendo a **CONTRATANTE** realizar os pagamentos relativos às atividades realizadas pela **CONTRATADA**.

9.5. A rescisão poderá ser amigável, por acordo entre as partes, caso haja conveniência para a **CONTRATANTE**, reduzida a termo de processo administrativo.

9.6. A rescisão poderá ser por determinação judicial, nos termos da legislação vigente.

9.7. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da administração superior da Fundação Gorceix.

9.8. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, ficando assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.9. Fica ressalvado que, na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Item 9.1 desta Cláusula, admite-se a possibilidade da continuidade contratual, a critério exclusivo da **CONTRATANTE**.

9.10. A tolerância de uma das partes no que respeita ao cumprimento das obrigações assumidas pela outra não constituirá novação ao presente contrato nem poderá ser invocada como precedente para a repetição do fato tolerado, garantida o direito de defesa prévia;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A Fiscalização deste Contrato será realizada na forma prevista na Cláusula Nona do Termo de Referência em anexo.

10.2. Para fins de facilitar a fiscalização contratual, a **CONTRATADA** obriga-se a fornecer à **CONTRATANTE** toda e qualquer informação que seja solicitada sobre o objeto do contrato, bem como facilitar a fiscalização pelo fornecimento do material contratado.

10.3. A fiscalização é exercida no interesse da **CONTRATANTE** e do Grupo de Estudos e Pesquisas Socioambientais da Universidade Federal de Ouro Preto – GEPSA/UFOP –, não excluindo a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, não implicando corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos ou do GEPSA/UFOP.

10.4. A **CONTRATANTE** deverá enviar relatórios firmados pelos fiscais do Contrato para a **CONTRATADA** sempre que o material fornecido for desaprovado, e especificando

aqueles que estiverem em desacordo com os requisitos técnicos exigidos.

10.5. O exercício da fiscalização pela **CONTRATANTE** e pelo GEPSA/UFOP não diminui ou substitui as responsabilidades da **CONTRATADA** decorrentes das obrigações assumidas no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

11.1. As Partes devem implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas, de acordo com as melhores práticas, aplicáveis na área de atividade em questão para proteger os Dados Pessoais em processo contra destruição acidental ou ilegal ou perda acidental (incluindo exclusão), alteração (incluindo destruição), divulgação, uso ou acesso não autorizado e qualquer outra forma ilegal de Processamento.

11.2. As Partes declaram que desejam resguardar a guarda, o sigilo e a adequabilidade no tratamento dos dados pessoais que vierem a ter acesso em virtude das operações comerciais que pretendem desenvolver, durante e após o presente instrumento ora celebrado, nos exatos termos do que dispõe a Lei Federal nº 13.709/2018, a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

11.3. As Partes declaram mutuamente que têm conhecimento das disposições contidas na LGPD, bem como seus diretores, dirigentes, funcionários e/ou agentes, em relação às necessárias medidas técnicas e organizacionais para tanto, bem como asseguram que tratarão com especial confidencialidade todos os dados pessoais que tratarem em decorrência do presente instrumento.

11.4. A **CONTRATADA** se compromete a comunicar expressamente a **CONTRATANTE** quando solicitar aos seus clientes dados sensíveis.

11.5. As Partes mutuamente se comprometem, na posição de TRANSMISSORAS, a transmitirem dados pessoais e/ou dados sensíveis de terceiros apenas quando houver o comprovado e inequívoco consentimento do titular dos dados.

11.6. As Partes concordam que o descumprimento de quaisquer das obrigações contidas nesta Cláusula caracteriza descumprimento ao presente instrumento, bem como declaram reciprocamente que, na hipótese de eventual descumprimento, assumem para si toda a responsabilidade em decorrência do tratamento inadequado, seja essa responsabilidade de ordem privada, pública, civil, criminal, regulatória ou qualquer outra, ainda que, em regresso.

11.7. As Partes garantirão que os Dados Pessoais em processo sejam acessíveis e processados apenas pelo seu grupo de funcionários devidamente contratados, estritamente necessário para executar as tarefas atualmente disponíveis e que esse pessoal seja treinado adequadamente em relação ao Processamento de Dados Pessoais.

11.8. Tendo em vista o objetivo da cooperação e de boa-fé, cada Parte notificará a outra, o mais rápido possível, assim que tomar conhecimento de qualquer Incidente de Segurança por e-mail e essas informações deverão incluir, sempre que possível, as categorias e o número aproximado dos titulares de dados e registros relevantes para o incidente, seu impacto e possíveis consequências e os titulares de dados afetados desse incidente, bem como as medidas corretivas a serem adotadas pelas Partes.

11.8.1. O dever de cooperar se estende aos casos em que um titular de dados retira seu consentimento.

11.8.2. Fica expressamente acordado que o dever de informação acima mencionado entre as Partes se refere a incidentes de segurança que são relevantes para a finalidade de sua cooperação.

11.8.3. Cada Parte contratante implementará, às suas próprias custas (na medida em que o Incidente de Segurança decorra de uma violação de suas obrigações nos termos deste instrumento), todos os remédios para solucionar as causas do Incidente de Segurança e fornecerá toda assistência razoável a outra Parte no decorrer do processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O fornecimento dos itens deverá observar rigorosamente os termos da proposta apresentada, sendo que quaisquer alterações só poderão ser realizadas se constarem de solicitação apresentada por escrito, com aprovação expressa pela **CONTRATANTE**.

12.3. A verificação dos itens será feita de acordo com as disposições deste Contrato e com as especificações do Termo de Referência em anexo, bem como com as normas técnicas aplicáveis ao assunto.

12.4. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Decreto Federal nº 8.241/2014 e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis, bem como na Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e nas normas e nos princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As Partes elegem, de comum acordo, o foro da Comarca de Ouro Preto, Estado de Minas Gerais, para dirimir dúvidas ou pendências oriundas deste Contrato, renunciando desde já a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um mesmo e único fim, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Ouro Preto, (data).

FUNDAÇÃO GORCEIX
CONTRATANTE

(EMPRESA CONTRATADA)
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Assinatura:

Nome:

CPF:

Assinatura: